

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs)

Número do Processo - SEI
202400005006723

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

O presente ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, Art. 14, V, que admite a adoção do ETPs para a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, como é o caso desta contratação, uma vez que, a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 74, V, prevê que é inexigível a licitação no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha.

SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente ETPs apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024.

1.4. A presente contratação justifica-se pela necessidade de sediar o PAILI, cuja Unidade já se encontra instalada neste imóvel e ainda, que no momento não existe a disponibilidade de outro imóvel desocupado que possa abrigá-lo, haja vista a sua particularidade, inclusive por receber pacientes judiciários que são encaminhados ao Programa para Avaliações sob escolta policial.

1.5. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos:

falta de acomodação/instalação dos servidores que desenvolvem as atividades do PAILI; paralisação das atividades de atendimento à população usuária dos serviços do PAILI.

SEÇÃO 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar simplificado:

Prestação de Serviços - Locação de imóvel para abrigar o PAILI

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Regime de fornecimento:

2.4. Tendo em vista a necessidade de fornecimento do serviço contratado, a entrega será prestada de forma total e imediata.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.5. A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2.6. A presente contratação é considerada de natureza continuada, porque a ocupação do imóvel a ser locado visa a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade prolongada.

Justificativa da escolha da solução:

2.7. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETPs, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública. Especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

A Lei nº 14.133/2021 prevê em seu Art. 74, V, que é inexigível a licitação no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha e em seu § 5º indica os requisitos que devem ser observados, os quais são:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Para atender tais requisitos foram adotadas as seguintes providências:

A avaliação prévia do bem pela **Secretaria de Estado da Administração (SEAD)**, a qual elaborou o **Laudo de Avaliação para Locação nº 56/2023**, incluído neste processo pelo código **12802**, como Evidência do Orçamento Estimado, quando realizou pesquisa de preços em outros imóveis semelhantes e indicou o **Valor Médio Mensal de R\$ 5.667,75** (cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos);

Consta a certificação da inexistência de imóveis públicos vagos, mediante o **Despacho 354 - Declaração de inexistência de imóvel público para atender a demanda**, incluído no documento **12801**, Evidência do ETP;

Para demonstrar a vantagem para a Administração em locar esse imóvel informa-se que o PAILI já está instalado nele, então, não haverá gasto com mudança e nem adaptações em outro imóvel, além da vantagem de se manter a facilidade de acesso pelos pacientes judiciários que são encaminhados ao Programa para Avaliações sob escolta policial.

Considerando que o PAILI tomou conhecimento da Resolução nº 179/2020, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, que “dispõe sobre a reversão de bens e recursos decorrentes da atuação finalística do Ministério Público do Trabalho e as respectivas medidas de fiscalização”, oportunizando “a órgãos e entidades públicos ou privados, nacionais ou internacionais, previamente cadastrados, de promoção de direitos sociais relacionados direta ou indiretamente ao trabalho ou, na falta, de direitos sociais outros de notório interesse público, priorizando, em qualquer caso, as iniciativas e projetos no local do dano” o recebimento de bens e/ou recursos.

E que a partir daí, o PAILI (que é o órgão responsável pela execução das medidas de segurança no Estado de Goiás e tem a relevante tarefa de acompanhar os pacientes julgados e absolvidos pela Justiça Criminal, que, em razão da doença ou perturbação da saúde mental, são submetidos à internação psiquiátrica ou tratamento ambulatorial) apresentará, junto ao Ministério Público do Trabalho da 18ª Região, proposta para doação de recursos oriundos do inadimplemento de obrigações assumidas em ações civis públicas e de Execução e em processos administrativos finalísticos promovidos pelo *Parquet* Trabalhista, com vistas à aquisição de bem imóvel, que deverá ser a sede própria do Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator, o qual, inclusive, fruto de uma iniciativa inédita no Brasil, se destaca por oferecer assistência e tratamento adequado e humanizado às pessoas com transtorno mental, em conflito com a lei, fora de manicômios judiciários e/ou hospitais de custódia, servindo de inspiração para os demais Estados brasileiros.

Considerando que todo este procedimento, até seu deslinde, demanda tempo e até que se efetive a aquisição do imóvel, via doação do MPT/GO à Secretaria de Estado de Saúde/GESAM/PAILI e, ainda, que o processo para uma nova locação é demorado e o Programa **não pode – e não deve – suspender as suas atividades;**

Considerando que a permanência por mais algum tempo nesse imóvel será oportuna por questões de acesso e por tempo suficiente para planejar a mudança para local definitivo e que uma mudança para

outro lugar provisório seria mais dispendioso e criaria ruptura no trabalho do PAILI;

Assim sendo, considerando que eventual mudança para outra sede resultaria em gastos com infraestrutura e mudança, bem como o fato da perspectiva de aquisição de sede própria, o que inclusive justifica que a contratação seja por apenas 12 meses, e não plurianual como comumente são realizadas as locações, entende-se que neste caso este imóvel é o único vantajoso para a Administração.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	887	locação de imóvel e/ou espaço, prédio comercial.	1
002	887	locação de imóvel e/ou espaço, prédio comercial.	1

Justificativa de quantitativo:

3.2. Locação de um imóvel necessário para abrigar o PAILI.

Histórico de Consumo:

3.3. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

Consultar Contas Pagas												
Exercício: 2022 Órgão/Unidade Inicial: 2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES Órgão/Unidade Final: 2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES Processo: 202000010019175												
CPF/CNPJ	Credor	Processo	Data Pagto	Data do Atesto	Dot.Emp.Op	Grupo	Fonte	Natureza	Documento	Situação	Saldo Pago	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	18/02/2022	11/02/2022	2022.2850.013.00027.001	3	15000100	3.3.90.39.12	40018/ ALUGUEL/JAN	Quitado	4.233,00	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	18/01/2023	05/01/2023	2022.2850.013.00027.011	3	15000100	3.3.90.39.12	00040-025/ALUGUEL/AG	Quitado	2.868,96	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	15/03/2022	08/03/2022	2022.2850.013.00157.001	3	15000100	3.3.90.39.12	REAJUSTE ALUGUEL	Quitado	1.852,86	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	18/04/2022	11/04/2022	2022.2850.013.00157.002	3	15000100	3.3.90.39.12	REAJUSTE ALUGUEL/MAR	Quitado	341,01	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	13/05/2022	06/05/2022	2022.2850.013.00157.003	3	15000100	3.3.90.39.12	REAJUSTE/ALUGUEL/ABR	Quitado	341,01	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	13/06/2022	07/06/2022	2022.2850.013.00157.004	3	15000100	3.3.90.39.12	REAJUSTE/ALUGUEL/MAI	Quitado	341,01	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	15/07/2022	11/07/2022	2022.2850.013.00157.005	3	15000100	3.3.90.39.12	REAJUSTE/ALUGUEL/JUN	Quitado	341,01	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	18/10/2022	07/10/2022	2022.2850.013.00321.001	3	15000100	3.3.90.39.12	REAJUS/ALUGUEL/SETEM	Quitado	231,74	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	23/11/2022	18/11/2022	2022.2850.013.00321.002	3	15000100	3.3.90.39.12	REAJUS/ALUGUEL/OUTUB	Quitado	496,58	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	14/12/2022	08/12/2022	2022.2850.013.00321.003	3	15000100	3.3.90.39.12	REAJUS/ALUGUEL/NOVEM	Quitado	496,58	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	18/01/2023	05/01/2023	2022.2850.013.00321.004	3	15000100	3.3.90.39.12	00040-029/ALUGUEL/DE	Quitado	496,57	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	18/01/2023	05/01/2023	2022.2850.013.00027.012	3	15000100	3.3.90.39.12	00040-029/ALUGUEL/DE	Quitado	4.233,00	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	14/03/2022	04/03/2022	2022.2850.013.00027.002	3	15000100	3.3.90.39.12	40-019/ALUGUEL/FEV	Quitado	4.233,00	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	18/04/2022	11/04/2022	2022.2850.013.00027.003	3	15000100	3.3.90.39.12	40-020/ALUGUEL/MARÇO	Quitado	4.233,00	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	13/05/2022	06/05/2022	2022.2850.013.00027.004	3	15000100	3.3.90.39.12	40-021/ALUGUEL/ABRIL	Quitado	4.233,00	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	13/06/2022	07/06/2022	2022.2850.013.00027.005	3	15000100	3.3.90.39.12	40-022/ALUGUEL/MAIO	Quitado	4.233,00	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	15/07/2022	11/07/2022	2022.2850.013.00027.006	3	15000100	3.3.90.39.12	40-023/ALUGUEL/JUNHO	Quitado	4.233,00	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	25/08/2022	18/08/2022	2022.2850.013.00027.007	3	15000100	3.3.90.39.12	40-024/ALUGUEL/JULHO	Quitado	2.380,14	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	18/10/2022	07/10/2022	2022.2850.013.00027.008	3	15000100	3.3.90.39.12	00040-026/ALUGUEL-SE	Quitado	4.233,00	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	23/11/2022	18/11/2022	2022.2850.013.00027.009	3	15000100	3.3.90.39.12	00040-027/ALUGUEL/OU	Quitado	4.233,00	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	14/12/2022	08/12/2022	2022.2850.013.00027.010	3	15000100	3.3.90.39.12	00040-028/ALUGUEL/NO	Quitado	4.233,00	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	15/02/2022	10/02/2022	2022.2850.013.00125.001	3	15000100	3.3.90.47.05	0040-200/IPTU/2022	Quitado	552,57	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	15/02/2022	10/02/2022	2022.2850.013.00028.001	3	15000100	3.3.90.47.05	0040-200/IPTU/2022	Quitado	4.518,13	
Total Geral										57.588,17		

Consultar Contas Pagas												
Exercício: 2023 Órgão/Unidade Inicial: 2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES Órgão/Unidade Final: 2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES Processo: 202000010019175												
CPF/CNPJ	Credor	Processo	Data Pagto	Data do Atesto	Dot.Emp.Op	Grupo	Fonte	Natureza	Documento	Situação	Saldo Pago	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	14/02/2023	07/02/2023	2023.2850.016.00114.001	3	15000100	3.3.90.39.12	ALUGUEL/JAN/23	Quitado	4.233,00	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	09/08/2023	01/08/2023	2023.2850.016.00115.007	3	15000100	3.3.90.39.12	REAJ.ALUGUEL/JULH/23	Quitado	496,58	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	05/09/2023	31/08/2023	2023.2850.016.00115.008	3	15000100	3.3.90.39.12	REAJ.ALUGUEL/AGOS/23	Quitado	496,58	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	21/03/2023	09/03/2023	2023.2850.016.00114.002	3	15000100	3.3.90.39.12	ALUGUEL/FEV/23	Quitado	4.233,00	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	14/04/2023	10/04/2023	2023.2850.016.00114.003	3	15000100	3.3.90.39.12	ALUGUEL/MARÇO/23	Quitado	4.233,00	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	09/05/2023	02/05/2023	2023.2850.016.00114.004	3	15000100	3.3.90.39.12	ALUGUEL/ABRIL/23	Quitado	4.233,00	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	07/06/2023	05/06/2023	2023.2850.016.00114.005	3	15000100	3.3.90.39.12	ALUGUEL/MAIO/23	Quitado	4.233,00	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	09/08/2023	01/08/2023	2023.2850.016.00114.006	3	15000100	3.3.90.39.12	ALUGUEL/JULHO/23	Quitado	4.233,00	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	09/08/2023	01/08/2023	2023.2850.016.00114.007	3	15000100	3.3.90.39.12	ALUGUEL/JUNHO/23	Quitado	4.233,00	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	05/09/2023	31/08/2023	2023.2850.016.00114.008	3	15000100	3.3.90.39.12	ALUGUEL/AGOSTO/23	Quitado	4.233,00	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	10/10/2023	06/10/2023	2023.2850.016.00114.009	3	15000100	3.3.90.39.12	ALUGUEL/SETEMBRO/23	Quitado	2.257,60	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	14/02/2023	07/02/2023	2023.2850.016.00115.001	3	15000100	3.3.90.39.12	REAJ.ALUGUEL/JAN/23	Quitado	496,58	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	21/03/2023	09/03/2023	2023.2850.016.00115.002	3	15000100	3.3.90.39.12	REAJ.ALUGUEL/FEV/23	Quitado	496,58	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	14/04/2023	10/04/2023	2023.2850.016.00115.003	3	15000100	3.3.90.39.12	REAJ.ALUGUEL/MARÇ/23	Quitado	496,58	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	09/05/2023	02/05/2023	2023.2850.016.00115.004	3	15000100	3.3.90.39.12	REAJ.ALUGUEL/ABRI/23	Quitado	496,58	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	07/06/2023	05/06/2023	2023.2850.016.00115.005	3	15000100	3.3.90.39.12	ALUGUEL/MAIO/23	Quitado	496,58	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	09/08/2023	01/08/2023	2023.2850.016.00115.006	3	15000100	3.3.90.39.12	REAJ.ALUGUEL/JUNH/23	Quitado	496,58	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	10/10/2023	06/10/2023	2023.2850.016.00115.009	3	15000100	3.3.90.39.12	REAJ.ALUGUEL/SET/23	Quitado	264,84	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	03/05/2023	26/04/2023	2023.2850.016.00215.001	3	15000100	3.3.90.47.05	IPTU/2023-PAILI	Quitado	3.427,66	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	28/06/2023	26/06/2023	2023.2850.016.00258.001	3	15000100	3.3.90.47.05	IPTU/2023	Quitado	649,12	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	03/05/2023	26/04/2023	2023.2850.016.00113.001	3	15000100	3.3.90.47.05	IPTU/2023-PAILI	Quitado	18,85	
36.142.952/0001-97	P M AMORIM	202000010019175	28/06/2023	26/06/2023	2023.2850.016.00113.002	3	15000100	3.3.90.47.05	IPTU/2023-2	Quitado	1.743,90	
Total Geral										46.198,61		

Histórico Contratual:

3.4. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contratos firmados e atualmente vigentes, referente(s) ao mesmo objeto:

Contrato nº 53/2020 - SES (SEI nº 202000010019175) Contrato de Locação de imóvel situado na Rua 38, Qd. H19, Lt.06, nº 707, Setor Maristã Goiânia-GO, destinado à acomodação do PAILI com valor total estimado em R\$ 165.942,39 (Cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), com vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 17/09/2020, sendo o valor estimado de R\$ 4.233,00 (quatro mil duzentos e trinta e três reais) aluguel/Mês e IPTU/ANO no valor estimado de R\$ 4.518,13 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais e treze centavos). Atualmente não há contrato vigente referente ao mesmo objeto.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator (PAILI): 01 (uma) locação.

SEÇÃO 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 887 - Locação de Imóvel e/ou Espaço, prédio comercial.	
Informações Adicionais	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: a) Endereço:Rua 38 Qd. H19 Lt. 06 N° 707 Setor Marista; b) Descrição do imóvel: Casa com 4 quartos sendo 2 suítes, 1 banheiro social, uma recepção com ar condicionado, uma sala grande interligada com a recepção, cozinha interna com armários, 4 vagas de garagem sendo 3 cobertas fundo consta com grande quintal, cozinha, área de serviço, churrasqueira e suíte.Iptu: 302.087.0110.0012 Saneago: 0025244-1 Enel: 10468304.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	verificar item 7 do termo de referência
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 5.667,75
Valor Total	R\$ 68.013,00

Descrição do item 002	
Código 887 - Locação de Imóvel e/ou Espaço, prédio comercial.	
Informações Adicionais	
Valor estimado para pagamento de IPTU	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	verificar item 7 do termo de referência
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 5.580,01
Valor Total	R\$ 5.580,01

4.2. O preço total estimado da contratação é R\$ 73.593,01, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

SEÇÃO 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto Item.

5.3. O pagamento do IPTU é obrigação do Locatário, o qual se constitui como obrigação acessória do Contrato de Locação, por isso, o valor total do objeto deve contemplar o preço do aluguel, com o valor do IPTU.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução: Prestação de Serviços - Locação de imóvel para abrigar o PAILLora apresentada mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
NATHALIA DOS SANTOS SILVA	Integrante Técnico	62 32015502	nathalia.ssilva@gois.gov.br
PAULA DOS SANTOS PEREIRA	Integrante Requisitante	62 32017000	paula.pereira@goias.gov.br
SUELENE CARNEIRO CAETANO FERNANDES	Integrante Administrativo	62 32013755	suelene.fernandes@goias.gov.br
MARCELO ROBERTO DA SILVA	Integrante Administrativo	62 98437701	marcelo.roberto@goias.gov.br